PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 715/90

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município e, inclusive, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento), os valores vigentes a 31 de março de 1990, das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou indireta do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O percentual de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento) a que se refere este artigo, compreende:

a) 5,00% (cinco por cento), concessão de aumento salarial;

b) 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), concessão de abono salarial, conforme / acordo coletivo de trabalho.

Art. 2º - A majoração a que se refere a presente lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 715/90 fls. 02

Paço Municipal **PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER**, / **XXIX DA INSTALAÇÃO**, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa.

Antonio da Paz

Prefeito Municipal